



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE SABINO

Ano IV | Edição nº 333 | 31 de março de 2021

Conforme Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.255, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Fixam datas e horários das barreiras sanitárias durante o feriado da semana santa e dá outras providências

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Sabino, Estado de São Paulo, Comarca de Lins, no uso de suas atribuições legais, DECRETA

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a "restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus";

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia da COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da COVID-19 e outras providências correlatas;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.136, de 18 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Sabino e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pela COVID-19, no âmbito do Poder Executivo do Município de Sabino;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.145, de 30 de março de 2020, que declara Situação de Calamidade Pública no Município de Sabino para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 e dispõe sobre medidas adicionais;

Considerando a implantação pelo Governo do Estado de São Paulo da fase emergencial dentro do Plano São Paulo.

Considerando o elevado número de casos ativos de contaminação pela COVID-19 em Sabino.

Considerando os altos índices de ocupação de leitos de UTI e enfermagem nos hospitais públicos e privados das cidades de Lins e Promissão, que servem os municípios de Sabino e região.

Considerando o feriado prolongado na capital paulista entre os dias 26/03 a 04/04, que resulta em migração daquela população ao interior.

Considerando a enorme quantidade de ranchos e chácaras existentes no Município de Sabino, na beira do rio tietê, o que provoca a vinda de grande número de pessoas aos finais de semana e feriado, inclusive provocando aglomerações e não uso de máscaras.

Considerando o feriado da Semana Santa entre 02 e 04 de abril de 2021.

Considerando que por força da Lei Municipal nº 2.385/21, a Prefeitura Municipal de Sabino está autorizada a instalar barreiras sanitárias restritivas, durante a fase vermelha, emergencial ou mais restritiva do Plano São Paulo.

DECRETA

Art. 1º. Para fim do disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 2.385/21, fica determinada a instalações de barreiras sanitárias nas entradas da zona urbana do Município de Sabino e nos acessos aos bairros onde se situam ranchos e chácaras de lazer, das 06 h do dia 01 de abril até as 23h59 do dia 04 de abril de 2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sabino, 29 de março de 2021.

Eder Ruiz Magalhães de Andrade

Prefeito Municipal

Registrado e publicada na Diretoria de Administração e no átrio do Paço Municipal em, 29 de março de 2021.

Fernando Henrique Florindo

Diretor de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2.259, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Aprova desmembramento (reparcelamento) de lotes que especifica e dá outras providências

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Sabino, Estado de São Paulo, Comarca de Lins, no uso de suas atribuições legais, DECRETA

CONSIDERANDO o protocolo nº. 707/20 realizado na Prefeitura Municipal de Sabino pela Contern Construções e Comércio Ltda – Em Recuperação Judicial – CNPJ nº. 56.443.583/0001-80, requerendo a expedição de Decreto Municipal aprovando os desmembramentos dos lotes do Loteamento Xangrilá, nos termos do projeto que acompanha o requerimento.

CONSIDERANDO que a apresentação de Decreto Municipal que aprovou os desmembramentos dos lotes foi uma exigência contida na nota de devolução de título nº. 18661 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Lins-SP.

CONSIDERANDO que por força de sentença judicial transitada em julgado nos autos da ação civil pública, processo nº. 1003015-42.2015.8.26.0322 que o Ministério Público do Estado de São Paulo moveu contra Contern – Construções e Comércio Ltda e outros, os requeridos foram condenados entre outras obrigações, de submeter o projeto de reparcelamento aos órgãos competentes, especialmente a Prefeitura Municipal de Sabino e o GRAPROHAB, submetendo-o ao Registro de Imóveis.

CONSIDERANDO que por força de determinação judicial exarada às fls. 46 dos autos digitais de cumprimento de sentença nº. 0000346-57.2020.8.26.0322, os requeridos na ação civil pública indicada no considerando anterior foram intimados a iniciarem o cumprimento da decisão judicial, entre elas, da obrigação acima.

CONSIDERANDO que a Contern Construções e Comércio Ltda – Em Recuperação Judicial apresentou projeto de reparcelamento, constante do documento 11 do requerimento administrativo nº. 707/20 e assinado pela Engenheira Civil Rubia Bertin Diniz Junqueira, inscrita no CREA 5060679261/SP.

CONSIDERANDO que o referido projeto de reparcelamento foi aprovado pela Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Sabino, conforme aprovação datada de 15/12/2.020 e subscrita pela Engenheira Civil Franciele Maria Oliveira Mariano, inscrita no CREA-SP sob nº. 506.998.912-3.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento (reparcelamento) dos lotes constantes do quadro resumo abaixo, existentes no Loteamento Xangrilá, situados na zona de expansão urbana do Município de Sabino, à vista do requerimento formulado pela loteadora Contern Construções e Comércio Ltda – Em Recuperação Judicial e aprovação pela Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Sabino:

Quadra	Lotes originais	Lotes originados do parcelamento	Matrículas dos lotes originais
C	03	03-A	45.895
		03-B	
	07	07-A	45.898
		07-B	
	08	08-A	45.899
08-B			
09	09-A	45.900	
	09-B		
D	13	13-A	45.903
		13-B	
	07	07-A	45.909
		07-B	
	13	13-A	45.911
13-B			
E	02	02-A	45.912
		02-B	
	07	07-A	45.915
		07-B	
F	01	01-A	45.918
		01-B	
	02	02-A	45.919
		02-B	
	05	05-A	45.920
		05-B	
	07	07-A	45.922
		07-B	
	09	09-A	45.923
		09-B	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sabino, 31 de março de 2021.

Eder Ruiz Magalhães de Andrade

Prefeito Municipal

Registrado e publicada na Diretoria de Administração e no átrio do Paço Municipal em, 31 de março de 2021.

Fernando Henrique Florindo

Diretor de Administração e Finanças